

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Conceição Nunes*. — O Oficial de Justiça, *José Paulo Santos*.

Aviso de contumácia n.º 4799/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Pereira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 310/04.8TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Teixeira Barbosa, filho de Zeferino Moreira Barbosa e de Maria Glória Coelho Teixeira, natural de Senhora da Hora, Matosinhos, nascido em 3 de Janeiro de 1971, casado, com domicílio na Rua Romualdo Cabral, 102, Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de três crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticados em 14 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 4800/2006 — AP. — A Dr.ª Conceição Nunes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 479/05.4TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel da Silva Vieira, filho de Álvaro da Silva Vieira e de Angelina da Silva Carneiro Vieira, natural de Portugal, Paranhos, Porto, nascido em 26 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12539097, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 94, 4445 Alfena, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Conceição Nunes*. — O Oficial de Justiça, *José Paulo Santos*.

Aviso de contumácia n.º 4801/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Pereira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 280/04.2GAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido João da Silva Monteiro, filho de Armando da Silva e de Maria Pilar Monteiro, natural de São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13757110, com domicílio na Rua da Gestosa, 5, Campo, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Julho de 2004, em Campo, Valongo, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, como sejam conservatórias, nota-

riado, câmaras municipais e repartições de finanças, assim como a DSIC e a direcção-geral de viação.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 4802/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Pereira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo abreviado, n.º 409/04.0GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel da Silva Alves, filho de Alberto Paulo Silva Alves e de Luzia da Silva Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11307287, com domicílio na Rua Serralves 820, casa 1, direito, 4150 Porto, o qual foi, por sentença proferida em 30 de Novembro de 2004, condenado em 8 meses, suspensa por 2 anos, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Paulo Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Aviso de contumácia n.º 4803/2006 — AP. — A Dr.ª Mónica Salomé Andrade, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valpaços, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 146/99.6TBVLP (ex. processo n.º 125/99), pendente neste Tribunal contra o arguido João António Teixeira Jorge, filho de Cândido Jorge e de Judite Teixeira Paulos, natural de Angola, nascido em 21 de Janeiro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 10169404, com domicílio em Prat de Les Mates, Edifício Camo Oreny, La Cortinada, Ordino, 3.º Piso, Puerta B, Principat de Andorra, Andorra, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Dezembro de 1998, por despacho de 13 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 4804/2006 — AP. — A Dr.ª Mónica Salomé Andrade, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valpaços, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 148/00.1TBVLP (ex. processo n.º 39/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido João António Teixeira Jorge, filho de Cândido Jorge e de Judite Teixeira Paulos, natural de Angola, nascido em 21 de Janeiro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 10169404, da autorização de residência n.º 211952r Andorra e da licença de condução n.º 4069, com domicílio na Prat de Les Mates, Edifício Camp Orenv, La Cortinada, Ordino, 3.º Piso, Puerta B, Principat de Andorra, Andorra, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 21 de Fevereiro de 1998, por despacho de 13 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Pereira*.